



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 1886 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

### **Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 096/2021**

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171 inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

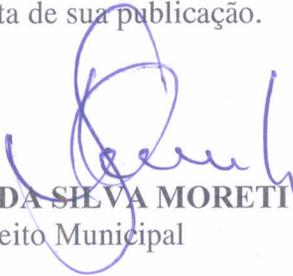
Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 096/2021 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

#### **DECRETA**

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal(ais) de 2006, 2007, e 2008, do imóvel 319, referente a IPTU, em valor total de R\$544,52 (quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme PAT 096/2021 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**FABIANO DA SILVA MORETI**  
Prefeito Municipal